



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.494, DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Cria 08 (oito) cargos de Motorista; 03 (três) cargos de Tratorista; 18 (dezoito) cargos de Conservador de Estradas Rurais e 01 (um) cargo de Operador de Máquinas e 01 (um) cargo de Psicopedagoga e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro Permanente de Pessoal do Município, 08 (oito) cargos de Motorista; 03 (três) cargos de Tratorista; 18 (dezoito) cargos de Conservador de Estradas Rurais e 01 (um) cargo de Operador de Máquinas e 01 (um) cargo de Psicopedagoga, todos de provimento efetivo.

Art. 2º. O salário mensal para os cargos de Motoristas, Tratoristas e Operador de Máquinas serão os mesmos já previstos no quadro atual, sendo que o salário para o cargo de Conservador de Estradas Rurais será de 01 (um) salário mínimo nacional por mês e o salário do cargo de Psicopedagoga será o mesmo de referência de Psicólogo.

Art. 3º. Faz parte da presente Lei, a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as constantes, do anexo I, da Lei Municipal nº 1.308, de 10 de junho de 2008



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



São Bento do Sapucaí, 14 de junho de 2011.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos